

## Bombon Conselho GOVERNO DO POVO

## LEI Nº. 1.434/2009.

**EMENTA**: "Fica denominado de Avenida **MARCOS FERREIRA DE ARAÚJO**, o principal corredor de passagem do Distrito de Igreja Nova, que liga de um ponto a outro das margens da PE 218 e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Avenida **MARCOS FERREIRA DE ARAÚJO**, o principal corredor de passagem do Distrito de Igreja Nova, que liga de um ponto a outro das margens da PE 218 deste Município.

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, em 20 de Outubro de 2009.

Judith Valéria Alapenha de Lira - Prefeita -